

RESOLUÇÃO CERH Nº 039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, e suas alterações e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução ANA nº 135/2022 que institui o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO e o Decreto Estadual de Adesão ao Pacto Nacional Pela Gestão das Águas nº 33.861, 22 de abril de 2013 que estabelece a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA como entidade responsável pela coordenação da implementação do Pacto Nacional em âmbito estadual;

Considerando que o PROGESTÃO – Ciclo II, proporcionou significativas melhorias na gestão dos recursos hídricos no âmbito estadual, maior articulação institucional entre União e Estados, preconizada pela Lei Federal nº 9.433/97, para a superação dos desafios nacionais e regionais na gestão dos recursos hídricos, tendo o Estado atingindo 99% das metas estabelecidas pelo Programa, o que possibilitou a participação no “Terceiro Ciclo do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO”;

Considerando que o primeiro desembolso previsto no § 2º do Art. 5º da Resolução ANA Nº 135/2022 está condicionado à aprovação do Quadro de Metas pelo CERH, para o período 2023- 2027;

Considerando que compete ao CERH a definição e aprovação do Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual do PROGESTÃO, e acompanhar o seu cumprimento, conforme Resolução ANA Nº 135, de 07 de dezembro de 2022;

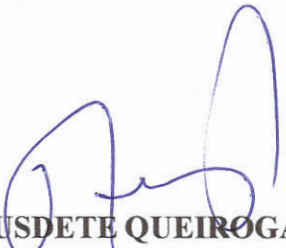
ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas- PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma dos Anexos III, IV e V.

Art. 2º Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações da AESA, estabelecidas no Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual do PROGESTÃO 3º Ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento dos recursos hídricos do Estado da Paraíba, bem como participar do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos, quanto da análise e aprovação do demonstrativo anual de gastos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Presidente do CERH
PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
Secretário Executivo do CERH

Posição	OSC	Votos
01	Casa Pequeno Davi	16
02	Aldeias SOS Brasil	15
03	Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva - CEMAR	15
04	Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha	14
05	ONG Francesa de solidariedade internacional - ESSOR Brasil	14
06	Associação Nova Vida - ACONV	13
07	Associação Recreativa e Cultural do Jardim Treze de Maio	12
08	Associação Paraibana de Inclusão a Pessoa com Deficiência	12
09	Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente CENDAC	12
10	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	10
11	Centro de Organização Popular e Defesa dos Direitos Humanos	10

As Organizações da Sociedade Civil – OSC, eleitas como suplentes, respectivamente, foram: Liga das Quadrilhas Juninas, Jerusalém casa da Paz e Centro de Ações Comunitárias pela Vida.
03 de março de 2023.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENSE NETO
Presidente do CENCA-PB

Agência Estadual de Vigilância Sanitária - Agevisa/PB

PORTARIA N.º 010/2023/DG/AGEVISA

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2023.

O Diretor Geral da AGEVISA-PB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VI, da Lei Estadual n.º 7.069 de 12 de abril de 2002, combinado com o Artigo 6.º, Inciso VI, do decreto 23.068 de 05 de junho de 2002.

RESOLVE NOMEAR, Daniel Cavalcanti Neves, no cargo de Assistente Administrativo, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA/PB, símbolo AVG-05.

GERALDO MOREIRA DE MENEZES
Diretor Geral

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria N.º 001/2023-DG/CHRDJC

Patos, 08 de março de 2023

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0105/2022	Aquisição de Água Mineral	Gestor	Marcos Antônio Monteiro da Costa	911.103-4	543.785.164-20
		Fiscal	Ramiro Silva De Lima	915.799-9	073.573.753-31

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria N.º 002/2023-DG/CHRDJC

Patos, 08 de março de 2023

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0109/2022	Serviço de Outsourcing de Impressão	Gestor	Edipo Abner Nunes de França	917.339-1	056.440.594-99
		Fiscal	Jefferson Rodrigues dos Santos Xavier	187.326-1	061.544.644-28

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria N.º 003/2023-DG/CHRDJC

Patos, 08 de março de 2023

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO

DO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os(as) servidores(as) designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 001/2023	Aquisição de Gases Medicinais	Gestor	Josimar Medeiros Lima	911.923-0	029.265.614-90
		Fiscal	Robson de Araújo Viana	190.311-0	074.848.974-69

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria N.º 004/2023-DG/CHRDJC Patos, 08 de março de 2023

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os(as) servidores(as) designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 117/2022	Locação de Catraca e Ponto Eletrônico	Gestor	D'Ávila Regina Ferreira Filgueiras	187.900-6	010.687.124-22
		Fiscal	Israel Moraes de Oliveira	910.963-3	055.826.934-67

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES

Diretor Geral
Matrícula 180.320-4

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 6.308, de 02 de julho de 1996, e suas alterações e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução ANA nº 135/2022 que institui o Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO e o Decreto Estadual de Adesão ao Pacto Nacional Pela Gestão das Águas nº 33.861, 22 de abril de 2013 que estabelece a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA como entidade responsável pela coordenação da implementação do Pacto Nacional em âmbito estadual;

Considerando que o PROGESTÃO – Ciclo II, proporcionou significativas melhorias na gestão dos recursos hídricos no âmbito estadual, maior articulação institucional entre União e Estados, preconizada pela Lei Federal nº 9.433/97, para a superação dos desafios nacionais e regionais na gestão dos recursos hídricos, tendo o Estado atingindo 99% das metas estabelecidas pelo Programa, o que possibilitou a participação no “Terceiro Ciclo do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO”;

Considerando que o primeiro desembolso previsto no § 2º do Art. 5º da Resolução ANA Nº 135/2022 está condicionado à aprovação do Quadro de Metas pelo CERH, para o período 2023- 2027;

Considerando que compete ao CERH a definição e aprovação do Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual do PROGESTÃO, e acompanhar o seu cumprimento, conforme Resolução ANA Nº 135, de 07 de dezembro de 2022;

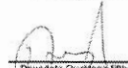
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual do Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas-PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma dos Anexos III, IV e V.

Art. 2º Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações da AESA.

estabelecidas no Quadro de Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito Estadual do PROGESTÃO 3º Ciclo, atestando, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento dos recursos hídricos do Estado da Paraíba, bem como participar do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos, quanto da análise e aprovação do demonstrativo anual de gastos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente do CERH


Secretário Executivo do CERH

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 072/2023/GCG-CG

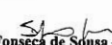
João Pessoa-PB, 03 de março de 2023

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e em atenção ao OFÍCIO Nº CPM-OFN-2023/06525 PBdoc, datado de 06 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 06 de fevereiro de 2023, o Soldado PM, Matrícula 530.727-9 Sérgio Costa da Silva, solteiro, classificado na 9ª Companhia Independente de Polícia Militar, filho de Cicero Soares da Silva e de Maria do Céu da Costa Silva, nascido no dia 22/01/1989, natural de Natal-RN, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;
2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.


Sérgio Fonseca de Sousa -
Comandante-Geral

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

Portaria nº 0040/2023/DG/HEETSHL

João Pessoa, 08 de março de 2023.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA, matrícula nº 917.011-1, CPF nº 625.261.974-49, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos correspondentes a Aquisição de Medicamentos Diversos, pelo período de sua vigência.

Contrato	Empresa	CNPJ
0022/2023	NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39
0023/2023	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01.687.725/0002-43
0024/2023	JACQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	33.119.849/0001-38
0025/2023	SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.293.279/0001-00
0026/2023	PHARMAPLUS LTDA	03.817.043/0001-52
0027/2023	NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA	35.753.111/0001-53
0028/2023	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	09.007.162/0001-26
0029/2023	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	05.106.015/0001-52
0030/2023	DISTRIBUIDORA BRASIL COM L DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0001-10
0031/2023	UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24
0032/2023	ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	03.945.035/0001-91
0033/2023	SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	03.246.587/0001-01
0034/2023	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23
0035/2023	EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.882.932/0001-94
0036/2023	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.958.628/0002-97

Art. 2º. A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
Diretor Geral
Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0137

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000470-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GERSONITA RAULINO DA SILVA, no cargo de Atendente de Enfermagem matrícula nº 611.780-5, lotado (a) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 157

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3555-22,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 708, publicada no D.O.E. em 18/08/2022, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a BENICIO GONÇALVES NETO, beneficiário da ex-servidora falecida, CATARINA ELIANE BARBOSA GONÇALVES, matrícula nº. 074.223-6, com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 08 de março de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0168

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000216-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor AMANCIO PIRES DE ALMEIDA no cargo de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Rural, matrícula nº 187.066-1, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca com base no Art. 40, § 1º, II da CF, (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Art. 2º, I, da LCF nº 152/15 c/c o Art. 10, §§ 1º, III, e 4º, e Art. 26, "caput", §§ 1º, 2º, II, e 4º, da EC nº 103/19 c/c Art. 34-A, "caput", da CE (com redação dada pela ECE nº 47/20).

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0232

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0009624-22,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IVALDETE DO NASCIMENTO VASCONCELOS, no cargo de Copeira, matrícula nº. 148.987-9, lotada na Sec. de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0237

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001176-23,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CARMEN ELISABETE DUTRA RIBEIRO, no cargo de ANALISTA MINISTERIAL, matrícula nº 700.011-1, lotada no Ministério Público do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0240

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial Nº 0854568-91.2016.15.2001,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO" RETORNO o 1º Sargento da PM, SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº. 515.079-5 conforme o disposto do "art. 42 e 142, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 44, da Lei 12.194/22, c/c art. 34 da Lei 5.701/93, com redação da Lei 12.220/2022.

João Pessoa, 03 de março de 2023.